

COMISSÃO DE ESPORTE

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 5.840, DE 2016

Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 3º da Lei 9.615/1998, que "Institui normas gerais sobre desporto", para reconhecer os esportes da mente como práticas esportivas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo alterar a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para reconhecer os esportes da mente como práticas esportivas.

Art. 2º O artigo 3º da Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

"Art. 3º

§ 3º Os incisos do caput deste artigo aplicam-se, também, aos esportes da mente, os quais serão definidos pelo poder executivo em regulamento. "(NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Ezequiel Teixeira
Presidente